



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO I

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do laudo emitido em 14/10/2019 pela Equipe Técnica de Avaliação de Gêneros Alimentícios, nomeada pela Portaria nº 4.010 de 11 de janeiro de 2019, juntamente com as disposições contidas no subitem 6.13.3 da Cláusula VI do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam classificados em primeiro lugar os itens 04 e 10 em favor da empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, de acordo com os preços finais obtidos na sessão pública de processamento do certame; e por terem apresentado, após a avaliação das amostras, resultado satisfatório e por estarem de acordo com as exigências contidas no edital;

b) ficam desclassificados o item 02 da proposta da empresa **SUCSUL COMÉRCIO DE SUCOS LTDA** e item 03 da proposta da empresa **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, em razão das amostras apresentadas estarem em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no edital;

c) fica desclassificado o item 16 da proposta da empresa **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, em razão das amostras terem apresentado, após a avaliação, resultado insatisfatório e;

d) ficam desclassificados, ainda, os itens 05 e 09 da proposta da empresa **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**, por não ter apresentado as amostras dos produtos cotados.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de divulgação deste.

Pederneiras, 15 de outubro de 2019.


SILMARA FERNANDES
Pregoeira